



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.291/PMMA/2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 3.283,12 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, Visando proporcionar a participação das Conselheiras Tutelares do Município e Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Cursos, Treinamentos, palestras ou outros eventos de interesse público que venha proporcionar o aperfeiçoamento dos mesmos, ainda, buscase também por meio do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC, melhorias para ampliar o atendimento as pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial em idade escolar, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/009</b>	<b>08</b>	<b>243</b>	<b>0030</b>	<b>1</b>	<b>208</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Proteção e defesa da Criança e Adolescente	Projeto	Disponibilidade Financeira para Aplicação na Assistência da Criança e do Adolescente – ACA/2014	Diária - Civil	Recurso Livre	<b>2.235,88</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0029</b>	<b>1</b>	<b>209</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.15.57</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento A Família de Baixa Renda	Projeto	Manutenção do Programa BPC – Benefício de Prestação Continuada	Material de Consumo	Outras Transferência de Recursos do FNAS	<b>1.047,24</b>
							<b>Total</b>	<b>3.283,12</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2014.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209